



Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Cultura e
Comunicação,
Deputada Ana Paula Vitorino
Assembleia da República

Lisboa, 20 de Julho de 2020

Exma. Senhora Presidente,

A APAP, Associação Portuguesa das Agências de Publicidade, Comunicação e Marketing, gostaria de agradecer o pedido de parecer que nos foi dirigido por V. Ex^ª, sobre a Transposição da Diretiva (UE) 2018/1808, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, respeitante à oferta de serviços de comunicação social audiovisual.

Queremos aproveitar esta oportunidade para informar Vossa Excelência que, com o objetivo de maximizar a eficácia da nossa participação, iniciámos contactos com as mais relevantes e profissionais agências de comunicação comercial, no sentido de obter uma visão globalmente partilhada pela indústria que representamos. Esta nossa iniciativa foi coestruturada com a APAME (Associação Portuguesa de Agências de Meios).

Como ponto prévio que julgamos ser do vosso conhecimento, a APAP, através da EACA (European Association of Communication Agencies) de que somos Associados, esteve ativamente envolvida durante a fase de desenvolvimento da formulação desta Diretiva, onde muitos temas foram amplamente analisados e decididos.

Chegado o momento da sua transposição, fomos concentrar-nos exclusivamente na especificidade nacional e nas implicações que possa ter no nosso mercado alguma interpretação e/ou redação em português, com destaque individual de pontos que nos suscitam questões, agrupados por dois grandes temas.

Auto e correção

A proposta da Comissão, e desta Transposição, renova o apoio à autorregulação e à correção, que em diversos momentos é amplamente referida de uma forma clara.

E, de facto, o sistema de autorregulação está bem desenvolvido dentro da estrutura nacional e tem demonstrado a sua eficácia e sucesso, como reconhecido pelos diversos protocolos celebrados entre a ARP e reguladores, nomeadamente e neste caso concreto, com a ERC.

No entanto, estamos preocupados com a opção selecionada na sua redação, em que, por diversas vezes, se afirma que se “promove e incentiva a adoção de mecanismos de correção, autorregulação e cooperação”. Tememos que, com esta estrutura de texto, se dê preferência à correção sobre a autorregulação, sem reconhecer a maior eficácia da autorregulação *per si*, bem como o facto de a primeira não ser possível sem a segunda. Sugerimos assim que a autorregulação seja destacada como a primeira, e privilegiada, origem dos mecanismos necessários à eficaz aplicação desta Diretiva.

Programas infantis

Louvamos o reconhecimento do valor da programação audiovisual no desenvolvimento do público infantil, e cito “programas educativos e de entretenimento destinados ao público jovem e infantil, contribuindo para a sua formação” e concordamos com a maioria das limitações expressas à comunicação comercial relacionada com programas infantis, em linha com códigos de autorregulação largamente difundidos e implementados, para a proteção ativa do alvo infantil. Exceção apenas para a proibição da colocação de produto nos programas infantis pela sua forma generalizada e não específica. A título de ilustração, a inclusão de livros, jogos e/ou atividades didáticas que pertençam a marcas deixarem de poder ser utilizadas nos programas infantis não deve, seguramente, representar a intenção do legislador. Sugerimos que, para todos os produtos e serviços compatíveis, a colocação do produto seja permitida, e atenda, de forma reforçada, aos requisitos genéricos de independência editorial, não incentivo a compra e não inclusão de nenhuma referência explícita, ou destaque indevido, aos produtos ou serviços ou marca comercial do anunciante;

Por fim, a APAP e a APAME, querem oferecer a sua total disponibilidade para reunir com a Comissão a que Vossa Excelência preside e reforçar o nosso interesse em colaborar no esclarecimento de quaisquer questões que o presente parecer possa suscitar.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos



Sofia Barros
Secretária Geral